

Organizadores
LEONARDO GARCIA
ROBERVAL ROCHA

COLEÇÃO
DESVENDANDO 
Bancas&Carreiras

Coordenação
Leonardo Naves Sousa

TRIBUNAL DE CONTAS

1ª edição

2021

 EDITORA
*Jus*PODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

ANÁLISE DE CONTEÚDO

Das **1038** questões selecionadas para o livro, **627** referem-se a disciplinas de conteúdo jurídico ou semelhante. É sobre esse conjunto que é feita a análise demonstrada nos gráficos e tabelas a seguir.

Abaixo, são apresentadas as **Tabelas de Conteúdo das Respostas** das questões das **matérias jurídicas**, que traçam um panorama geral dos perfis encontrados nos concursos e servem para orientar os estudos do candidato postulante às vagas dessa carreira jurídica específica.

Tabela 01

TIPO DE CONTEÚDO DA RESPOSTA
Jurisprudência
Lei
Súmula
Teoria/Doutrina

1. TABELAS DE CONTEÚDO DAS RESPOSTAS

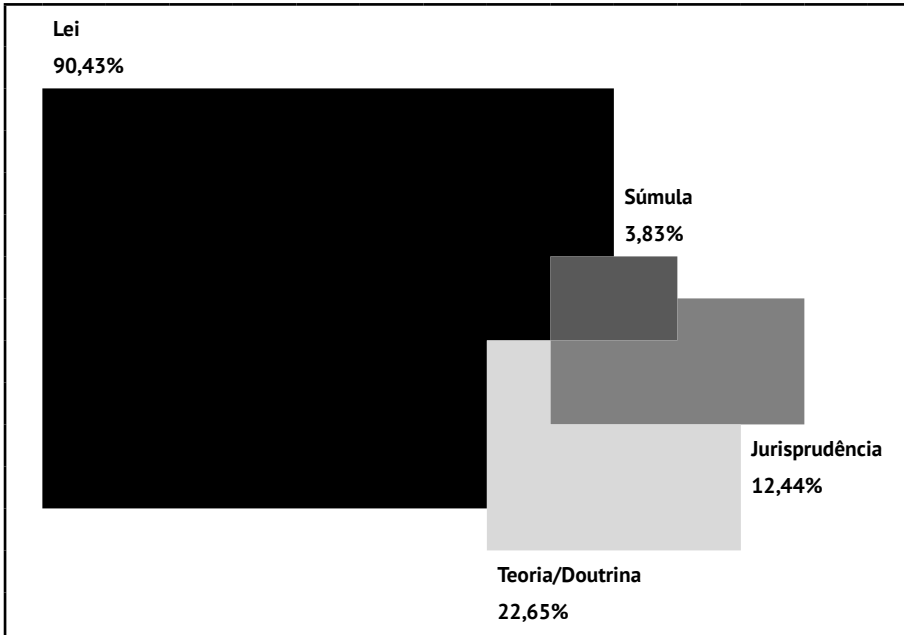
A tabela abaixo indica a frequência com que determinado tipo de conteúdo é exigido nas alternativas das respostas às questões destes concursos:

Tabela 02

CONTEÚDO GERAL (SINTÉTICO)	QUESTÕES	%
Lei	567	90,43%
Teoria/Doutrina	142	22,65%
Jurisprudência	78	12,44%
Súmula	24	3,83%

Essa distribuição também pode ser assim visualizada:

Gráfico 01



As porcentagens “somam mais de 100%” apenas para mostrar que existem questões de concurso que cobram mais de um tipo de conteúdo para ser respondida.

Exemplo: lei + jurisprudência; lei + teoria/doutrina; jurisprudência + súmula etc.

Conforme ilustrado, **567** questões cobraram o que está escrito em **LEI**, mas, a solução de várias dessas perguntas também exigiu outros conhecimentos concomitantes (jurisprudência, súmula e/ou teoria/doutrina).

As tabelas seguintes mostram esses conteúdos “decompostos” e, também, “combinados” entre si, na ordem de percentual dos conteúdos – isolados ou combinados – que mais aparecem nas provas.

Na tabela de conteúdo geral, abaixo, percebe-se que praticamente **61%** das questões nos concursos desta carreira são elaborados estritamente com base na lei. Assim, o estudo da **letra da lei** (códigos e legislação especial) é fundamental para uma boa preparação.

Esse nível de exigência pode ser conferido logo na primeira das tabelas de distribuição (Conteúdo Geral – Sintético), acima, em que se verifica que **90%** das questões exigiu, de algum modo (isolada ou combinada com outros tipos de conteúdo) o conhecimento da lei para se acertar o gabarito.

Tabela 03

CONTEÚDO GERAL (ANALÍTICO)	QUESTÕES	%
SOMENTE LEI	383	61,08%
Lei e Teoria/Doutrina	142	22,65%
SOMENTE JURISPRUDÊNCIA	34	5,42%
Lei e Jurisprudência	26	4,15%
SOMENTE SÚMULA	8	1,28%
SOMENTE TEORIA/DOCTRINA	7	1,12%
Lei, Jurisprudência e Teoria/Doutrina	6	0,96%
Lei e Súmula	5	0,80%
Jurisprudência e Teoria/Doutrina	5	0,80%
Jurisprudência e Súmula	4	0,64%
Súmula e Teoria/Doutrina	2	0,32%
Lei, Jurisprudência, Súmula e Teoria/Doutrina	2	0,32%
Lei, Súmula e Teoria/Doutrina	2	0,32%
Lei, Jurisprudência e Súmula	1	0,16%
TOTAL	627	100%

Na tabela abaixo, analisa-se a distribuição das questões que exigem o conhecimento da jurisprudência esparsa e como os conteúdos (isolados ou combinados com outros tipos de itens) são estatisticamente exigidos nas provas.

Tabela 04

JURISPRUDÊNCIA	QUESTÕES	%
SOMENTE JURISPRUDÊNCIA	34	5,42%
Lei e Jurisprudência	26	4,15%
Lei, Jurisprudência e Teoria/Doutrina	6	0,96%
Jurisprudência e Teoria/Doutrina	5	0,80%
Jurisprudência e Súmula	4	0,64%
Lei, Jurisprudência, Súmula e Teoria/Doutrina	2	0,32%
Lei, Jurisprudência e Súmula	1	0,16%
TOTAL	78	12,4%

Na próxima tabela, tem-se a distribuição das questões que exigem o conhecimento da lei e como os conteúdos (isolados ou combinados com outros tipos de itens) são estatisticamente exigidos nas provas.

Tabela 05

LEI	QUESTÕES	%
SOMENTE LEI	383	61,08%
Lei e Teoria/Doutrina	142	22,65%
Lei e Jurisprudência	26	4,15%
Lei, Jurisprudência e Teoria/Doutrina	6	0,96%
Lei e Súmula	5	0,80%
Lei, Jurisprudência, Súmula e Teoria/Doutrina	2	0,32%
Lei, Súmula e Teoria/Doutrina	2	0,32%
Lei, Jurisprudência e Súmula	1	0,16%
TOTAL	567	90,4%

O quadro seguinte mostra a distribuição das questões que exigem o conhecimento da jurisprudência específica e como os conteúdos (isolados ou combinados com outros tipos de itens) são estatisticamente exigidos nas provas.

Tabela 06

SÚMULA	QUESTÕES	%
SOMENTE SÚMULA	8	1,28%
Lei e Súmula	5	0,80%
Jurisprudência e Súmula	4	0,64%
Súmula e Teoria/Doutrina	2	0,32%
Lei, Jurisprudência, Súmula e Teoria/Doutrina	2	0,32%
Lei, Súmula e Teoria/Doutrina	2	0,32%
Lei, Jurisprudência e Súmula	1	0,16%
TOTAL	24	3,8%

Na última tabela, analisa-se a distribuição das questões que exigem o conhecimento de teoria e de doutrina e como os conteúdos (isolados ou combinados com outros tipos de itens) são estatisticamente exigidos nas provas.

1

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Autores: Marcel Guimarães & Sérgio Machado

-
1. **(Cespe/TCE/PA/Auditor/2016)** A fase final do processo orçamentário é a prestação de contas. Nessa fase são elaborados balanços, demonstrativos contábeis e compilados vários indicadores. De acordo com a legislação pertinente, há dois tipos de controle: o das receitas e o das despesas.

ANOTAÇÕES/COMENTÁRIOS

O ciclo orçamentário inicia-se na fase de elaboração da proposta orçamentária e encerra-se na fase de controle e avaliação da execução orçamentária. Ademais, de acordo com a legislação pertinente, há diversos tipos de controle, a depender do seu critério de classificação (quanto ao alcance, quanto ao órgão, quanto ao momento e quanto à natureza). Quanto ao momento, por exemplo, o controle pode ser prévio, concomitante ou posterior (Lei 4.320/64, art. 77). Já quanto ao alcance, o controle pode ser externo (CF/88, art. 70 a 73) ou interno (CF/88, arts. 74 e 75).

Para responder, tem que estudar: lei e teoria/doutrina.

Gabarito: E

-
2. **(Cespe/TCE/PA/Auditor/2016)** No processo orçamentário, depois de o Congresso Nacional apreciar o projeto de lei orçamentária, cabe ao presidente da República aprová-lo ou vetá-lo integralmente. Nesse processo, vetos parciais não são cabíveis.

ANOTAÇÕES/COMENTÁRIOS

Vetos parciais são cabíveis sim. De acordo com o art. 166, § 7º, da CF/88, “aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta

seção, as demais normas relativas ao processo legislativo”. E, conforme art. 66, § 1º, também da CF/88, “se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto”.

Para responder, tem que estudar: lei.

Gabarito: E

-
3. **(Cespe/TCE/PA/Auditor/2016)** A Constituição Federal de 1988 atribuiu ao Poder Executivo a competência para a elaboração da proposta orçamentária e ao Poder Legislativo a competência para a sua aprovação.

ANOTAÇÕES/COMENTÁRIOS

O tipo de orçamento adotado no Brasil na atualidade é o misto, no qual o Poder Executivo elabora e executa, enquanto o Poder Legislativo vota e controla.

Para responder, tem que estudar: lei e teoria/doutrina.

Gabarito: C

-
4. **(Cespe/TCE/PR/Analista/2016)** Acerca das etapas do processo orçamentário e dos instrumentos do orçamento público, assinale a opção correta.
- No processo orçamentário, a aprovação da lei orçamentária anual representa a fase final de um processo complexo, formado por diversas etapas que antecedem essa aprovação.
 - No modelo de integração entre planejamento e orçamento, o plano plurianual representa um instrumento que operacionaliza os programas de curto prazo do governo federal.
 - A apreciação de emendas ao projeto de lei orçamentária, apresentadas por parlamentares, prevê a solicitação de informações a especialistas, a participação em audiências públicas bem como discussões e consultas, em razão das determinações legais que as disciplinam.
 - A dimensão estratégica da lei de diretrizes orçamentárias pauta a agenda de governo e as políticas públicas que serão implementadas e que devem ser apresentadas na forma de objetivos e programas temáticos a serem cumpridos no médio prazo.
 - Ainda que a etapa de controle, prevista no processo orçamentário e exercida pelos tribunais de contas, compreenda avaliações que são realizadas antes dos atos de gestão, os dispositivos legais determinam que a verificação da legalidade desses atos se restrinja ao período da execução orçamentária.

AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Autor: Marcelo Aragão

-
- 1. (FCC/TCE/RS/Auditor/2018)** Quanto à relação existente entre auditorias interna e externa, é correto afirmar:
- a) Devem se manter independentes entre si tanto quanto possível, mantendo sigilo acerca de seus respectivos achados.
 - b) Embora exista auditoria interna e o auditor externo espere utilizar o trabalho dessa função, não deve ele modificar a natureza, época ou extensão de seus próprios procedimentos.
 - c) Como regra, não cabe ao auditor externo determinar quais as áreas ou em que extensão o trabalho da auditoria interna pode ser aproveitado para a auditoria externa.
 - d) O auditor externo não deve determinar que o trabalho da auditoria interna é adequado para os fins da sua auditoria.
 - e) Admite-se o emprego da auditoria interna como assistência direta, entretanto, nesse caso, o auditor independente deve dirigir, supervisionar e revisar o trabalho executado pelos auditores internos de forma apropriada.

ANOTAÇÕES/COMENTÁRIOS

.....

(a) As auditorias interna e externa trabalham em cooperação, não havendo regra de sigilo acerca de seus respectivos achados.

(b) Quando o auditor externo espera utilizar o trabalho da função auditoria interna, a expectativa é que ele modifique a natureza, época ou extensão de seus próprios procedimentos.

(c) Se o auditor externo determinou que irá utilizar o trabalho da auditoria interna é porque ele determinou quais áreas ou em que extensão o trabalho da auditoria interna pode ser aproveitado para a auditoria externa.

(d) O auditor externo deve determinar que o trabalho da auditoria interna é adequado para os fins da sua auditoria.

(e) De acordo com a NBC TA 610, admite-se o emprego da auditoria interna como assistência direta da auditoria externa, entretanto, nesse caso, o auditor independente deve dirigir, supervisionar e revisar o trabalho executado pelos auditores internos de forma apropriada.

Gabarito: E

2. **(Cespe/TCM/BA/Auditor/2018)** Examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública são objetivos da auditoria

- a) de conformidade.
- b) contábil.
- c) financeira.
- d) operacional.
- e) patrimonial.

ANOTAÇÕES/COMENTÁRIOS

(a, b, c, d, e) Examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública são objetivos da auditoria operacional.

Gabarito: D

3. **(FCC/TCE/CE/Analista/2015)** A auditoria realizada em determinada autarquia pública na qual o relatório emitido pelos auditores aborda os aspectos da economicidade e da eficiência na aquisição e aplicação dos recursos, assim como da eficácia e da efetividade dos resultados alcançados, refere-se à auditoria

- a) operacional.
- b) de acompanhamento de gestão.
- c) de avaliação de gestão.
- d) orçamentária.
- e) de gestão de recursos.

ANOTAÇÕES/COMENTÁRIOS

(a, b, c, d, e) A auditoria realizada em determinada autarquia pública na qual o relatório emitido pelos auditores aborda os aspectos da economicidade e da eficiência na aquisição e aplicação dos recursos, assim como da eficácia e da efetividade dos resultados alcançados, refere-se à auditoria operacional.

Gabarito: A

4. **(Cespe/TCE/PR/Analista/2016)** Assinale a opção correta, com referência à auditoria de regularidade.
- Impropriedades relacionadas a achados negativos em uma auditoria de regularidade referem-se à prática de atos de gestão ilegal que impliquem danos ao erário.
 - A auditoria de regularidade visa examinar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão de agentes sujeitos à jurisdição de tribunal de contas.
 - Veracidade, confiabilidade e relevância são os atributos de evidência considerados suficientes nos trabalhos da auditoria de regularidade.
 - O requisito de exatidão para o relatório de auditoria de regularidade estabelece que ele discorra apenas e tão somente a respeito do que é importante dentro do contexto do trabalho.
 - Auditoria contábil e auditoria patrimonial constituem subespécies de auditoria de regularidade.

ANOTAÇÕES/COMENTÁRIOS

(a) A prática de atos de gestão ilegal que impliquem danos ao erário corresponde a irregularidades relacionadas a achados negativos em uma auditoria de regularidade.

(b) A auditoria de regularidade visa examinar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial de agentes sujeitos à jurisdição de tribunal de contas.

(c) Validade, confiabilidade, relevância e suficiência são os atributos de evidência nos trabalhos da auditoria de regularidade.

(d) O requisito de relevância para o relatório de auditoria de regularidade estabelece que ele discorra apenas e tão somente a respeito do que é importante dentro do contexto do trabalho, não se devendo discorrer sobre ocorrências que não resultem em conclusões.

(e) Conforme as NAT, compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.

Gabarito: B

5. **(Cespe/TCE/SC/Auditor/2016)** A abrangência da auditoria de gestão pública transcende o conceito tradicional, pois, entre outros aspectos, não se restringe à mera verificação a posteriori, nem às questões de caráter estritamente legal; está voltada para a economicidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade da aplicação dos recursos públicos.

ANOTAÇÕES/COMENTÁRIOS

A auditoria operacional é um trabalho abrangente, envolvendo vários aspectos de desempenho e resultados (economicidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade etc), tendo caráter preventivo e construtivo.

Gabarito: C

6. **(FCC/TCE/CE/Analista/2015)** Uma das formas de controle da execução orçamentária é o exame da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações. A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será
- prévia, exclusivamente.
 - prévia e subsequente, exclusivamente.
 - concomitante, exclusivamente.
 - subsequente, exclusivamente.
 - prévia, concomitante e subsequente.

ANOTAÇÕES/COMENTÁRIOS

(a, b, c, d, e) De acordo com a Lei 4320/64, a verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.

Gabarito: E

7. **(Cespe/TCE/MG/Analista/2018)** Ao verificar a racionalidade com que os recursos alocados a determinados programas em um órgão público são aplicados, o auditor governamental realiza o exame de
- contas.
 - economicidade.
 - eficácia.
 - eficiência.
 - efetividade.

ANOTAÇÕES/COMENTÁRIOS

(a, b, c, d, e) De acordo com as Normas de Auditoria Governamental (NAG), eficiência refere-se à racionalidade com que os recursos alocados a determinados programas governamentais são aplicados. Refere-se à extensão em que a unidade econômica maximiza seus benefícios com um mínimo de utilização de tempo e recursos. Preocupa-se com os meios, os métodos e os procedimentos planejados e organizados, a fim de assegurar a otimização da utilização dos recursos disponíveis.

Gabarito: D

8. **(FCC/TCE/CE/Analista/2015)** Para determinar a extensão e o alcance da auditoria que será proposta, a unidade técnica deve dispor de informações, entre outras, às relativas aos riscos relevantes associados ao objetivo da auditoria. Segundo as Normas de Auditoria – NAT, a avaliação de riscos e de controle interno visa a avaliar o grau em que o controle interno de

organizações, programas e atividades governamentais assegura, de forma razoável, que na consecução de suas missões, objetivos e metas, os princípios constitucionais da Administração pública sejam obedecidos. Dentre os objetivos de controle que serão atendidos, não se incluem:

- a) estabelecimento de responsabilidades e rotinas internas, segregação de funções apropriada das responsabilidades funcionais.
- b) eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações.
- c) integridade e confiabilidade da informação produzida e sua disponibilidade para a tomada de decisões e para o cumprimento de obrigações accountability.
- d) conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria instituição.
- e) adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

ANOTAÇÕES/COMENTÁRIOS

(a) não corresponde aos objetivos do controle interno, conforme as Normas de Auditoria do TCU (NAT, 72).

(b) corresponde a um objetivo do controle interno (NAT, 72, I).

(c) corresponde a um objetivo do controle interno (NAT, 72, II).

(d) corresponde a um objetivo do controle interno (NAT, 72, III).

(e) corresponde a um objetivo do controle interno (NAT, 72, IV).

Gabarito: A

9. (FGV/TCM/São_Paulo/Agente_Fiscalização/2015) A Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai, na sigla em inglês) foi fundada em 1953 e promove o intercâmbio de informações e de experiências entre as chamadas entidades fiscalizadoras superiores (EFS), que são organizações de auditoria governamental externa, entre elas tribunais de contas, auditorias gerais, controladorias e congêneres, a depender do país onde estão instituídas. A “Declaração de Lima”, adotada no IX Congresso da Intosai, ocorrido em 1977, em Lima, no Peru, é reconhecida como a magna carta da auditoria governamental, e fornece as bases filosóficas e conceituais para os trabalhos desenvolvidos pelas EFS. De acordo com a Declaração de Lima, é atividade considerada típica e indispensável de uma EFS:

- a) a realização de pré-auditorias.
- b) a realização de pós-auditorias.

CONTROLE EXTERNO

Autora: Luiza Almeida Londe

-
- 1. (Cespe/TCE/MG/Analista/2018)** Na realização de auditoria em agência executiva estadual, o analista de controle externo deverá ter ciência de que
- a) os bens da agência são passíveis de penhora.
 - b) os processos judiciais da agência são de competência da justiça estadual comum, por se tratar de uma autarquia estadual.
 - c) lei complementar é o instrumento que autoriza a instituição de entidades dessa natureza.
 - d) a agência é uma autarquia estadual dotada de autonomia política e institucional.
 - e) a agência é dispensada de adotar processo de licitação para contratação.

ANOTAÇÕES/COMENTÁRIOS

.....

(a) Agência executiva é a qualificação dada à autarquia, pessoa jurídica de direito público interno da administração indireta, a qual celebra contrato de gestão com o respectivo ministério ao qual está vinculada a fim de ampliar a autonomia gerencial, orçamentária e financeira, nos termos do art. 37, § 8º, da Constituição Federal. Segundo o art. 98 do Código Civil, “são públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno”. Em razão da inalienabilidade dos bens públicos prevista no art. 100 do Código Civil, decorre a impenhorabilidade dos mesmos, conforme o art. 833 do Código de Processo Civil.

(b) O item está correto. A Constituição Federal define no art. 109 a competência da justiça federal. Dentre elas compreende processar e julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho. Por exceção, tratando-se de autarquia estadual, os processos judiciais da agência são de competência da justiça estadual.

(c) A criação de autarquia se dá mediante lei específica, de acordo com o art. 37, inciso XIX, da Constituição Federal. A referência que o aludido dispositivo constitucional faz à lei complementar é para a definição da área de atuação das fundações, também denominadas autarquias fundacionais, mas não sobre a sua criação. A única modalidade autárquica criada mediante lei complementar é o território, denominado autarquia territorial, conforme dispõe o art. 18, § 2º, da Constituição Federal. Uma vez criada a autarquia, a qualificação como agência executiva dar-se-á mediante decreto.

(d) São pessoas jurídicas de direito público interno a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as autarquias. No entanto, o que diferencia os entes políticos das autarquias é o grau de autonomia. Enquanto os entes políticos possuem autonomia plena, ou seja, auto-organização, autogoverno e autoadministração, as autarquias possuem apenas a autonomia administrativa.

(e) Por se tratarem de autarquia, as agências executivas deverão adotar processo de licitação para contratação, submetendo-se à Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, conforme seu art. 1º, parágrafo único, bem como a outras normas de licitações, como o pregão (Lei 10.520/2002) e o Regime Diferenciado de Contratações – RDC (Lei nº 12.462/2011).

Para responder, tem que estudar: lei e teoria/doutrina.

Gabarito: B

2. (FGV/TCE/RJ/Auditor_Substituto/2015) O procedimento de auditoria governamental realizado com o objetivo de avaliação da performance da Administração Pública quanto à economicidade, à eficiência, à eficácia e à efetividade denomina-se:

- a) tomada de contas especial.
- b) auditoria de conformidade.
- c) inspeção extraordinária.
- d) análise econômico-financeira.
- e) auditoria operacional.

ANOTAÇÕES/COMENTÁRIOS

(a) O objetivo da tomada de contas especial é apurar a responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública a fim de obter o respectivo ressarcimento, mediante processo administrativo formalizado sob rito próprio.

(b) A auditoria de conformidade tem por objetivo verificar se o objeto auditado está em conformidade, de acordo, com as leis e regulamentos aplicáveis.

(c) Inspeção é o instrumento de fiscalização utilizado para suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas ou apurar denúncias ou representações quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade de fatos da administração e de atos

administrativos praticados por qualquer responsável sujeito à jurisdição do Tribunal de Contas, nos termos do art. 240 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União.

(d) Segundo o Manual de Auditoria Financeira do Tribunal de Contas da União, “o principal objetivo da auditoria financeira é melhorar e promover a prestação de contas de órgãos e entidades públicos”. E prossegue: “a ISSAI 200 esclarece que o propósito de uma auditoria de demonstrações financeiras é aumentar o grau de confiança dessas demonstrações por parte dos usuários previstos”. Portanto, o objetivo da análise econômico-financeira, ou simplesmente auditoria financeira, não é avaliar a performance da Administração Pública quanto à economicidade, à eficiência, à eficácia e à efetividade.

(e) Certa resposta. Segundo o manual de auditoria operacional do Tribunal de Contas da União, a auditoria operacional, também denominado de auditoria de desempenho (performance auditing), é o exame independente e objetivo da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

Para responder, tem que estudar: lei e teoria/doutrina.

Gabarito: E

3. **(Cespe/TCU/Técnico/2015)** Compete ao TCU julgar as contas do presidente da República.

ANOTAÇÕES/COMENTÁRIOS

A questão está errada. Segundo o art. 49, inciso IX, da CF88, é da competência exclusiva do Congresso Nacional julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República. Ao TCU compete apreciar as contas do Presidente da República, mediante parecer prévio (CF88, art. 71, I).

Para responder, tem que estudar: lei.

Gabarito: E

4. **(FCC/TCE/SP/Auxiliar_Fiscalização/2015)** Insere-se entre as atribuições conferidas constitucionalmente aos Tribunais de Contas:

- a) Fiscalizar renúncia de receitas e aplicação de subvenções.
- b) Fixar e monitorar as metas para avaliação dos programas inseridos no Plano Plurianual.
- c) Aprovar, mediante sabatina, a indicação de dirigentes de agências reguladoras.
- d) Estabelecer limites de endividamento para as entidades integrantes da Administração indireta.

- e) Definir e acompanhar o cumprimento de limites de comprometimento de receita com despesas de pessoal.

ANOTAÇÕES/COMENTÁRIOS

(a) Certa resposta. A Constituição Federal estabelece que o controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União e estabelece as competências no art. 70 e no art. 71, dentre as quais a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Pelo princípio da simetria, previsto no art. 75 da CF88, as atribuições previstas pela Constituição Federal para o TCU devem ser aplicadas aos Tribunais de Contas estaduais.

(b) Segundo o art. 74 da Constituição Federal, é finalidade do controle interno avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos. Destaca-se que a competência de fixar as metas é da própria administração, cabendo ao controle interno a avaliação do cumprimento das metas.

(c) A competência para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de determinados cargos definidos na Constituição Federal e na lei, processo este conhecido como sabatina, é privativa do Senado Federal (art. 52, III). No caso das agências reguladoras, a exigência da sabatina pelo Senado Federal está disciplinada na Lei nº 13.848/2019.

(d) Compete privativamente ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal; e estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 52, incisos VI, VII e IX, da Constituição Federal.

(e) Os limites de comprometimento de receita com despesas de pessoal estão definidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal. O acompanhamento do cumprimento desses limites, por sua vez, de acordo com o art. 59, inciso III, da mesma norma, compete ao Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, ao sistema de controle interno de cada Poder e ao Ministério Público, os quais fiscalizarão as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite. É importante destacar que a constitucionalidade deste dispositivo foi objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2324. Questionou-se a violação entre a separação dos poderes ao atribuir a aludida competência aos órgãos de controle. O STF, por unanimidade, julgou improcedente o pedido (STF, ADI 2324, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Plenário, j. 22.8.2019).

Para responder, tem que estudar: lei, jurisprudência e teoria/doutrina.

Gabarito: A

5. **(FGV/TCE/RJ/Auditor_Substituto/2015)** As atribuições e o funcionamento dos Tribunais de Contas estaduais devem guardar simetria com o modelo previsto pela Constituição Federal para o Tribunal de Contas da União. A alternativa que veicula corretamente a expressão dessa simetria é:
- os Tribunais de Contas estaduais não podem ter personalidade jurídica própria.
 - os Tribunais de Contas estaduais não podem ter iniciativa legislativa nas matérias relacionadas à sua organização e funcionamento, porque essa é privativa das Assembleias Legislativas.
 - os Tribunais de Contas estaduais podem ter competência executiva compulsória das multas por eles aplicadas.
 - os Tribunais de Contas estaduais podem ter competência revisora recursal das decisões denegatórias de pensão proferidas pelo órgão previdenciário estadual.
 - os Tribunais de Contas estaduais, no exercício do controle externo das contas municipais, podem auxiliar tanto as Câmaras municipais, como a Assembleia Legislativa, conforme dispuser a respeito a Constituição estadual.

ANOTAÇÕES/COMENTÁRIOS

(a) Assim como o Tribunal de Contas da União, os Tribunais de Contas estaduais possuem natureza jurídica de órgão público, portanto não possuem personalidade jurídica própria. No caso do TCU, órgão público federal, a personalidade jurídica é da União. Por simetria, os tribunais de contas estaduais são órgãos públicos cuja personalidade jurídica é do respectivo Estado a que pertencam.

(b) Compete privativamente ao Tribunal de Contas da União elaborar seu regimento interno, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre sua organização e funcionamento, nos termos do art. 73 c/c art. 75, ambos da CF88.

(c) Segundo o § 3º do art. 71 da Constituição Federal, as decisões do Tribunal de Contas de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo. Isso quer dizer que não há necessidade de se obter sentença judicial constituindo o título executivo. Isso não implica, contudo, que os títulos executivos extrajudiciais fruto das decisões dos Tribunais de Contas sejam auto executórios. A cobrança, ou seja, a execução deverá ser pleiteada pelo advogado público ou dirigente junto ao Poder Judiciário.

(d) A Constituição Federal não confere ao TCU a competência recursal das decisões denegatórias de pensão proferidas pelo órgão previdenciário federal. Por simetria, os Tribunais de Contas estaduais não detêm a aludida atribuição.